



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.206/0001-06**

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE  
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, LEI 826/2024”***

O Povo do município de São João Da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a suplementação das Dotações Orçamentárias, no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 826/2024, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.05.02.15.452.0060.1.125 = Aquisição de Equipamentos/veículos/máquinas para manutenção de estradas vicinais

Ficha 331 = 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao previsto no art.1º desta Lei, e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para suplementação da dotação serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art. 3º- Fica autorizada a suplementação da Dotação Orçamentária, no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 826/2024, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.05.02.15.452.0060.1.125 = Aquisição de Equipamentos/veículos/máquinas para manutenção de estradas vicinais

Ficha 270 = 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.206/0001-06**

Art. 4º - Para atendimento ao previsto no art. 3º desta Lei, e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para suplementação da dotação serão utilizados recursos de tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 5º- Fica autorizada a suplementação da Dotação Orçamentária, no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 826/2024, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.05.02.15.452.0060.1.125 = Aquisição de Equipamentos/veículos/máquinas para manutenção de estradas vicinais

Ficha 270 = 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$ 145.000,00

Art. 6º - Para atendimento ao previsto no art. 5º desta Lei, e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para suplementação da dotação serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, nas seguintes dotações:

02.05.04.04.122.0030.2.098.3.3.90.40 /ficha 40 = R\$40.000,00

02.02.01.12.122.0055.2.131.3.3.90.40/ ficha 82 = R\$35.000,00

02.02.01.12.361.0055.1.131.4.4.90.52/ ficha 86 = R\$12.000,00

02.02.01.12.361.0055.2.080.4.4.90.52/ ficha 101 = R\$8.000,00

02.02.05.27.812.0056.2.100.4.4.90.52/ ficha 147 = R\$10.000,00

02.05.01.15.452.0060.1.117.4.4.90.52/ ficha 255 = R\$10.000,00

02.05.02.15.452.0060.1.124.4.4.90.51/ ficha 269 = R\$30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
**Prefeito Municipal**

*Rosemiro de Paiva Muniz*  
Prefeito Municipal  
CPF 059.947.316-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.206/0001-06**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 10/2025**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a autorização de suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento vigente. Tal projeto busca ajustar o orçamento em execução, para aquisição de uma Máquina Moto Niveladora. Essa aquisição atenderá demanda antiga da nossa municipalidade. Temos hoje duas máquinas, uma sucateada que deverá ser oportunamente leiloadas, e uma em bom estado de conservação atendendo sozinha a demanda rural que tem crescido consideravelmente e não tem dado conta das exigências de manutenção dos bairros.

A aquisição da Moto Niveladora trará economia aos cofres públicos, pois a demanda é grande e as exigências na manutenção as vezes demanda locação de máquina, o que acaba custando caro à municipalidade.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Colenda Casa, solicitando regime de urgência urgentíssima em razão de estarmos pegando carona em licitação que deu por vencedora máquina consagrada em termos de qualidade e produção/hora, com preço excelente, oportunidade rara que se apresentou.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa nobre Casa de Leis, reitero na oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Rosemiro de Paiva Muniz*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 050.947.326-17

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
**Prefeito Municipal**